



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Processo 68.949

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ N.º 65, DE 13 DE MAIO DE 2015

Altera a Lei Orgânica de Jundiaí, para fixar prazos para apresentação e apreciação de matérias orçamentárias.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 12 de maio de 2015, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1.º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei Orgânica de Jundiaí passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. A sessão legislativa desenvolve-se em dois períodos:

I - de 1.º de fevereiro a 17 de julho; e

II - de 1.º de agosto a 22 de dezembro.

(...)

Art. 72. (...)

(...)

XXXIII - enviar à Câmara Municipal os projetos das leis orçamentárias, nos seguintes prazos:

a) plano plurianual: no primeiro ano do mandato, até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro;

b) diretrizes orçamentárias:

1. no primeiro ano do mandato, até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro;

2. nos demais anos, até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro;

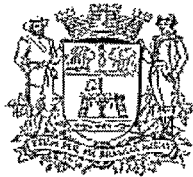
c) orçamento anual: até três meses antes do encerramento do exercício financeiro.

(...)

Art. 131. (...)

§ 1.º Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Lei Orgânica, e devolvidos para sanção nos seguintes prazos:

I - plano plurianual e orçamento anual: até o encerramento da sessão legislativa;



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(ELOJ nº. 65 - fls. 2)

II - diretrizes orçamentárias:

- a) no primeiro ano da legislatura: até o encerramento da sessão legislativa;
- b) nos demais anos: até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, nos termos do art. 36, I, desta Lei Orgânica." (NR)

Art. 2.º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de maio de dois mil e quinze (13/05/2015).

A MESA

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1º. Secretário

DIRLEI GONÇALVES
2º. Secretário